

ORIGEM: Belém/PA
DESTINO: Altamira/PA
SERVIDORES:

ELAYNE CRISTINA ARAÚJO ROMÁRIO; **CARGO:** Assistente Social; **MAT:** 541830; **PERÍODO:** 28/11/2016 a 01/12/2016; Quantidade de diárias: 3,5.

ORDENADOR: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
 Protocolo: 119374

DIÁRIAS
 PORTARIA Nº 131/2016

OBJETIVO: Participar como palestrante da Semana da Diversidade do município de Castanhal/PA e da XI Parada do Orgulho LGBT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 145 da lei nº 5.810/94.

ORIGEM: Belém/PA
DESTINO: Castanhal/PA

SERVIDORES:
 JOSÉ ROBERTO CHAVES PAES; **CARGO:** Gerente ; **MAT:** 5928914; **PERÍODO:** 11/11/2016 a 13/11/2016; Quantidade de diárias: 2,5

ORDENADOR: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.
 Protocolo: 119294

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

**PORTARIA Nº 105/2016–GGA/SEDEME
 BELÉM, 10 DE NOVEMBRO DE 2016.**

A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA – SEDEME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto datado de 01/01/2015, publicada no DOE Nº 32.805 de 12/01/2015 e PORTARIA Nº 06/2015 – GS/SEDEME de 13/01/2015, publicado no DOE nº 32.808 de 15/01/2015 e PORTARIA Nº 085/2015-GGA/SEDEME de 24/11/2015, publicado no DOE nº 33.020 de 26/11/2015.

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor RAIMUNDO SERGIO DE MENEZES SANTOS, identidade funcional nº 5889260/5, cargo de Diretor, concedido através da PORTARIA Nº 073/2016-GGA/SEDEME, de 05/09/2016, publicada no DOE nº 33.208, de 09/09/15, a partir de 16/11/2016 a 23/11/2016, para serem gozadas em momento oportuno.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DYJANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Protocolo: 119224

OUTRAS MATÉRIAS

Alteração:

DOE nº 33.242, de 01/11/2016

- Port. nº 226/2016-DIRAF/SEDEME, de 27/10/2016.

Onde se lê: "...PERÍODO: 03/11/2016."

Leia-se: "...PERÍODO: 09/11/2016."

Onde se lê: "...OBJETIVO: o objetivo da viagem é participar da Reunião Ordinária – FME (Fórum Nacional dos Secretários Estaduais de Minas e Energia)."

Leia-se: "...OBJETIVO: o objetivo da viagem é participar da Reunião com a Hydro Energia e Alunorte."

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RONALDO DAS MERCÊS COSTA

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 119339

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 019/2016

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CELEBRAM ENTRE SI, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA – SEDEME E DA SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PESCA – SEDAP E A EMPRESA OCRA CACAU DA AMAZÔNIA LTDA.

O ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO

DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA, órgão da administração pública estadual, inscrita no CNPJ nº 14.772.025/0001-18, com sede na Avenida Senador Lemos nº 290 – Umarizal, Belém, PA, CEP: 66.050-000, doravante denominada simplesmente por SEDEME/PA, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **ADNAN DEMACHKI**, brasileiro, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 32.798, de 01.01.2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.781.292-91 e portador da Cédula de Identidade nº 4283 OAB/PA, domiciliado e residente nesta cidade, e **SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PESCA – SEDAP**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.229.022-15 e portador da cédula de identidade RG 34000 SSP/PA, domiciliado e residente nesta cidade;

A **OCRA CACAU DA AMAZÔNIA LTDA.**, sociedade empresária que já se encontra em fase de constituição nos órgãos competentes, mormente, no Estado do Pará, representada neste ato por seu sócio proprietário Sr. Francisco Monteiro de Pinho, inscrito no CPF 813.579.078-34.

CONSIDERANDO que é atribuição do Estado regular e fomentar as atividades econômicas, conforme prevê o artigo 174 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 230, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que tal atribuição tem como um de seus maiores objetivos o incremento do nível de emprego e a redução das desigualdades regionais e sociais do Estado, sendo para tanto fundamental estimular novos investimentos;

CONSIDERANDO que a verticalização do cacau, tem relevante papel no cenário socioeconômico do Estado do Pará, contribuindo significativamente para o seu desenvolvimento;

CONSIDERANDO que medidas de grande alcance social exigem a repartição de responsabilidade entre agentes públicos e privados, através de parcerias, cujo objetivo é a melhoria da qualidade de vida da população, e;

CONSIDERANDO que os signatários deste Protocolo reconhecem que podem contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Pará;

Resolvem firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Protocolo de Intenções tem por objeto estabelecer parceria institucional entre o poder público e a iniciativa privada, visando a criar condições que viabilizem, de forma objetiva e transparente, a execução de ações voltadas à verticalização do cacau no território paraense, especialmente no que se refere à construção de uma indústria para a produção de Liqueur e Manteiga de Cacau no Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS DA OCRA CACAU DA AMAZÔNIA LTDA.

2.1. A **OCRA CACAU DA AMAZÔNIA LTDA.** compromete-se à: Implantar, no Estado do Pará, indústria para a produção de Liqueur de Cacau, com início de sua operação em torno de setembro de 2017 e, após 36 meses, aproximadamente, contados a partir desta data de início de operação, produzir, também, Manteiga de Cacau no Estado do Pará e disponibilizá-la a preços competitivos às indústrias implantadas em território paraense.

Disponibilizar, pelo período em que ainda não faz a produção local, a Manteiga de Cacau produzida no Estado de São Paulo, a preços competitivos, para viabilizar a implantação de indústrias de chocolate no Estado do Pará e às já implantadas;

Encaminhar cópia do Ato Constitutivo da empresa **OCRA CACAU DA AMAZÔNIA LTDA.** à SEDEME, demonstrando sua regularidade legal.

Contratar, sempre que possível, para a implementação de seus projetos e para quando de seu funcionamento, pessoas residentes no Estado do Pará, preferencialmente, no município em que estiver localizado o seu empreendimento;

Desenvolver programa de capacitação de mão de obra prioritariamente local com aproveitamento em todos os processos produtivos e tecnológicos, com a realização de treinamentos específicos;

Dar preferência, na compra e/ou aquisição de bens e serviços, inclusive os de engenharia, respeitadas as suas necessidades e as qualidades técnicas, condições mercadológicas e financeiras, a estabelecimentos localizados em território paraense;

Zelar pela preservação do meio ambiente, na execução dos serviços necessários à implantação e à operação de seu empreendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS COMPROMISSOS DO ESTADO

DO PARÁ

3.1. O ESTADO DO PARÁ se compromete a apoiar a implementação dos projetos definidos neste Protocolo, envidando esforços para viabilizar futuramente as ações de apoio previstas abaixo, em tudo observadas as disposições legais pertinentes, especialmente de índole tributária e financeira:

Priorizar a apreciação do licenciamento ambiental do empreendimento;

Priorizar a avaliação da concessão de incentivos fiscais estaduais, observando-se a legislação de incentivos fiscais do Pará;

Apoiar programas para a agricultura familiar para a produção de cacau.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As ações propostas com base neste Protocolo de Intenções, quando for o caso, correrão por conta dos recursos orçamentários de cada instituição, de acordo com as suas respectivas ações.

CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e execução deste Protocolo de Intenções serão realizados pelos parceiros conjuntamente, através de técnicos indicados especificamente para esse fim, bem como pelas Secretarias a quem se encontram vinculados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 3 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo específico, em havendo interesse dos participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MODIFICAÇÃO

7.1. O presente Protocolo de Intenções poderá ser modificado, em havendo interesse entre os participantes, mediante termo aditivo específico, sendo, entretanto, vedada a modificação do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica autorizada, aos signatários, a divulgação do presente Protocolo para terceiros e público em geral;

Sempre que se fizerem necessárias e a critério dos signatários, poderão ser realizadas reuniões para a melhor execução deste Protocolo.

CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA

9.1. Poderão os participantes, a qualquer tempo, dar por findo o presente Protocolo de Intenções, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e ainda, por infração de quaisquer cláusulas e/ou condições ora estabelecidas, ficando os mesmos responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. A SEDEME providenciará a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, para fins de eficácia, nos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém (PA) para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Protocolo de Intenções, ou para exigir o seu cumprimento.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/PA, 10 de novembro de 2016.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia

ADNAN DEMACHKI

Secretário

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Secretário

OCRA CACAU DA AMAZÔNIA LTDA

Francisco Monteiro de Pinho

Presidente

Testemunhas:

2.

Protocolo: 119289